

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração de Aurora do Tocantins -TO.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoria especializada no e- Social.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal profissionais especializados para realização dos projetos, serviços estes que requerem o emprego de multiprofissionais.

3.2. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	04	122	0052	2004	3.3.90.39	500

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MESES	QDT
1	Elaboração, implementação, administração e execução do Programa de controle médico deAdministração ocupacional PCMSO.	MES	12
	Elaboração, implementação, administração e execução do Programa de gerenciamento de risco – PGR		
	Elaboração, implementação, administração e execução do Perfil profissiográfico previdenciário - PPP		
	Suporte e gestão de envio de informações para o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e- social) referente os eventos S 2210 – Comunicação de acidentes de trabalho, S 2220		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de demanda específica, devendo, no entanto, o contratado realizar tantas visitas quanto forem necessárias afim de cumprir com a efetiva prestação de serviços.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo contratual.

9. DO ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na prestação de serviços de assessoria e consultoria;
 - 10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.
- 10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Aurora do Tocantins/TO; 02/01/2024. LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191 Assinado de forma digital por LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191 Lucio Rodrigues Tavares Secretario de Administração Responsável pela Especificação	Aurora do Tocantins; 02/01/2024. LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191 Assinado de forma digital por LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191 Lucio Rodrigues Tavares Secretario de Administração Responsável pela Elaboração	Aurora do Tocantins; 02/01/2023. LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191 Assinado de forma digital por LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191 Luzinei de Jesus Silva Gestor Municipal Responsável pela Aprovação
---	---	--